

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL REC CAJAMAR II S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300490983	CNPJ 24.713.849/0001-70	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 310.369/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:24:14	CÓDIGO DE CONTROLE 275951974
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.805.686/25-1



CONTROLE INTERNET

035153543-8



DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL REC CAJAMAR II S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 3900	COMPLEMENTO CJ501 SL04...	CEP 04538-132
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 24.713.849/0001-70	NIRE - SEDE 3530049098-3	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO/CAPA NOME: Eduardo da Silva Lopes (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 27/08/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

ANEXOS:		ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		 310.369/25-3 JUCESP
<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input checked="" type="checkbox"/> Jomal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão		
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Outros

REC
CAJAMAR II





CNPJ/MF 24.713.849/0001-70

NIRE 35300490983



JUCESP PROTOCOLO
2.805.686/25-1



Visto
Conferido
R.G.: 41 482.560-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025

-SEDE
16

1. **Data, Hora e Local:** Em 22 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede da REC CAJAMAR II S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

2. **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), face à presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia.

3. **Composição da Mesa:** (i) **Presidente:** Dani Ajbeszyc; e (ii) **Secretário:** Rômulo Otoni Andrade.

4. **Deliberações:** Os presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, as deliberações abaixo:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) as demonstrações financeiras da Companhia e as contas da administração relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, publicadas na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme recibo de entrega com certificação digital nº 505BE8E4B30483B9725E552001CD096C340EDC05 em 08 de abril de 2025.

(ii) em função do resultado negativo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, avaliado em R\$ 1.781.981,90 (um milhão setecentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), não haverá distribuição de dividendos, sendo o resultado negativo destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(iii) alteração do endereço da sede social da Companhia, o qual passa de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz- Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, para São Paulo/SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Sala 4, Edifício Pedro Mariz- Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

Em razão da deliberação acima, o caput do artigo 2º do estatuto social passa a vigor com a seguinte redação:

PÁGINA 1 DE 4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA REC CAJAMAR II S.A. EM 22 DE ABRIL DE 2025

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc, Rômulo Otoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D199.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc, Romulo Otoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP



"Artigo 2. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Sala 4, Edifício Pedro Mariz – Birmanz 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria."

(iv) a modificação integral do artigo 20º do estatuto social, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 20. As escrituras públicas de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia serão obrigatoriamente assinados:

- (a) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais): (i) conjuntamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro; ou (ii) conjuntamente, pelo Diretor Presidente e por qualquer Diretor; ou (iii) conjuntamente, pelo Diretor Financeiro e por qualquer Diretor; ou (iv) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado;
- (b) para a prática de atos que envolvam valores inferiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado; e
- (c) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou (iii) por dois procuradores, nomeados nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos

PÁGINA 2 DE 4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA REC CAJAMAR II S.A. EM 22 DE ABRIL DE 2025

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Otoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Otoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP



de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado.

§1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, respeitado o disposto no artigo 20 acima, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado, observado que na outorga de procuração para prática de atos de valores iguais ou superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a Companhia deverá necessariamente ser representada por meio da: (a) assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro; ou (b) assinatura conjunta do Diretor Presidente e de qualquer outro Diretor; ou (c) assinatura conjunta do Diretor Financeiro e de qualquer outro Diretor.”

(v) a reeleição dos seguintes Diretores da Companhia, para os seguintes cargos (a) **Mauro Oliveira Dias**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.855.146-8 DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.424.547-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor Presidente; (b) **Ricardo Gianotti Antoneli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.637.117 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.930.948-70, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor sem designação específica; (c) **Cleber Saccoman**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.142.519-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.408.698-05, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor sem designação específica; (d) **Rômulo Otoni Andrade**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.693.054-4 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.037.147-88, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo Diretor sem designação específica; (e) **Dani Ajbeszyc**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.428.539 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.951.278-14, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor Financeiro; (f) **Mariana Ester Tonelli Ventura**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.123.341-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.821.388-58, residente e domiciliada em São Paulo-SP, para o cargo de Diretora sem designação específica; (g) **Rafael Hessel Bruce**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.514.819-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 322.514.188-73, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor sem designação específica e (h) **André Tagliassachi Gavazza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 23.162.036-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº

PÁGINA 3 DE 4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA REC CAJAMAR II S.A. EM 22 DE ABRIL DE 2025

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc, Romulo Otoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc, Romulo Otoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



303.398.138-06, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor sem designação específica, todos com escritório na mesma localidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Sala 4, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132 e cujo mandato deverá vigorar pelo prazo de dois anos a partir da presente data.

Os Diretores ora eleitos ou reeleitos assinaram nesta data seus respectivos termos de posse, que se encontram arquivados na sede da Companhia e lavrados em livro próprio, nos quais foram prestadas as declarações exigidas em lei aplicável.

(vi) reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata, com o objetivo de contemplar as deliberações acima.

5. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

A presente ata foi assinada de forma digital. Dela foram extraídas cópias idênticas, sendo uma mantida em livro próprio e as demais enviadas para o registro de comércio.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

Mesa:

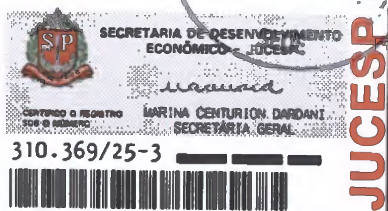
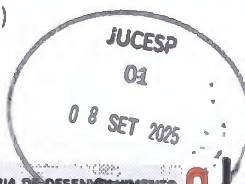
Dani Ajbeszyc
Presidente

Rômulo Otoni Andrade
Secretário

Acionista:

GLP INVESTIMENTOS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

(p. Dani Ajbeszyc; Rômulo Otoni Andrade)



PÁGINA 4.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA REC CAJAMAR II S.A. EM 22 DE ABRIL DE 2025

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc, Rômulo Otoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.

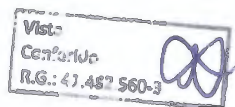
Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc, Romulo Otoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REC CAJAMAR II S.A.
08 SET 2025





**ANEXO I ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA REC CAJAMAR II S.A.
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL DA
REC CAJAMAR II S.A.
CNPJ/ME nº 24.713.849/0001-70
NIRE 3530049098-3**

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A REC CAJAMAR II S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste estatuto, pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Sala 4, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto: (a) o investimento e a participação em outras sociedades, empreendimentos e outras formas de associação, como sócia, acionista ou quotista; (b) promover e incorporar empreendimentos imobiliários próprios de qualquer natureza; (c) alienar, adquirir, locar e administrar imóveis próprios de qualquer natureza; e (d) desenvolver e implementar estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL

Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 101.325.882,30 (cento e um milhões trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), representado por 101.325.882 (cento e um milhões trezentas e vinte e cinco mil oitocentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Todas as despesas com o desdobramento ou a substituição de títulos representativos de ações correrão por conta dos acionistas.

Artigo 6. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 8. Durante o prazo de duração da Companhia será vedada a emissão de partes beneficiárias, inexistindo, igualmente, títulos dessa espécie em circulação.

Artigo 9. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste estatuto social, notadamente aquelas mencionadas nos Artigos 8, 23, 25 e 28 deste Estatuto e, quando existente, o estabelecimento de um mandato unificado de até 02 (dois) anos para todo o conselho de administração da Companhia.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 10. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Artigo 11. As assembleias gerais serão presididas por um acionista ou diretor escolhido na ocasião pela maioria dos acionistas presentes. Ao presidente da assembleia caberá a escolha do secretário.

Artigo 12. Os acionistas poderão votar as matérias submetidas às assembleias: (a) pessoalmente; (b) por procurador, na forma do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações; (c) por telefone; (d) por videoconferência; (e) por fac-símile; (f) por correio; (g) por *e-mail*; ou (h) por qualquer outro meio legal por que se possa expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (c) a (h), acima, uma cópia da ata da assembleia seja assinada individualmente pelos acionistas e enviada por fac-símile ou por *e-mail* no mesmo dia da assembleia e o respectivo original seja posteriormente assinado por todos os acionistas que comparecerem à referida assembleia.

Artigo 13. Os acionistas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, observadas as regras da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que as seguintes matérias estarão sujeitas à aprovação dos acionistas:

- (a) todas as matérias determinadas na Lei das Sociedades por Ações;
- (b) deliberar sobre metas e diretrizes de investimento e desinvestimento da Companhia; bem como sobre as políticas empresariais e objetivos gerais dos respectivos investimentos pela Companhia;
- (c) deliberar sobre a realização de qualquer acordo ou operação, tendo por objeto a constituição, desconstituição, substituição ou liberação de quaisquer garantias reais ou pessoais, pela Companhia e suas controladas, no todo ou em parte, relacionadas aos investimentos na Companhia;

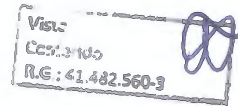
Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Otoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Otoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
08 09 25



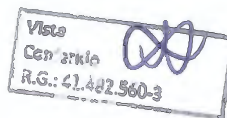
- (d) aprovar despesas de auditorias fiscais, legais, contábeis, tecnológicas e ambientais que totalizem, em conjunto e por exercício social, mais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (e) exercício do direito de voto conferido por ações ou quotas detidas em outras sociedades;
- (f) liquidação voluntária, dissolução ou extinção da Companhia, ou pedido voluntário de recuperação extrajudicial, recuperação judicial e/ou falência da Companhia;
- (g) transformação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra operação de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (h) abertura do capital social da Companhia;
- (i) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia e fixação das respectivas atribuições e designações;
- (j) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas e devidamente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, bem como a aprovação da destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- (k) forma de distribuição e o montante global da remuneração dos administradores da Companhia;
- (l) aumento e/ou redução do capital social e da quantidade de ações de emissão da Companhia, fixando as condições de emissão e de colocação das ações;
- (m) aprovar a contratação de operações entre a Companhia, os acionistas diretos ou indiretos, ou entre a Companhia e pessoa física ou jurídica relacionada a qualquer desses acionistas ou, ainda, entre a Companhia e os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, se houver, ou empregados e outros colaboradores da Companhia;
- (n) a contratação ou destituição de auditores independentes da Companhia ou de controladas e subsidiárias;
- (o) autorizar a Companhia a proceder à compra de ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria, observados os dispositivos legais aplicáveis;
- (p) determinar o voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades das quais a Companhia seja acionista ou sócia, bem como na instrução de voto a ser fornecida aos administradores de tais sociedades;

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (q) aprovar a realização de quaisquer negócios ou atividades fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- (r) adoção de medidas judiciais e extrajudiciais na defesa dos interesses da Companhia, direta ou indiretamente envolvendo valores superiores a 1% do valor do capital social da Companhia; e
- (s) contratação de laudo de avaliação para avaliação econômica (*valuation*) da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia tenha participação.

§1º. A assembleia geral deverá ser convocada na forma da lei, mediante correspondência encaminhada aos acionistas, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e 5 (cinco) dias para a segunda.

§2º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

§3º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a assembleia geral que comparecerem os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia.

§4º. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela assembleia geral. Dos diretores, um será o Diretor Presidente, outro, o Diretor Financeiro, e os demais não terão designação específica.

Artigo 15. Os diretores terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo que, de qualquer forma, os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. Admite-se a reeleição.

Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será estabelecida pela assembleia geral.

Artigo 16. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de cargo de diretor, qualquer diretor remanescente deverá convocar assim que possível uma assembleia geral, cuja ordem do dia será deliberar sobre a eleição do substituto.

Artigo 17. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido, serão instaladas com a presença da maioria dos diretores em exercício, e deliberarão pela maioria dos votos dos diretores presentes.

Artigo 19. Compete a qualquer membro da Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou por este estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- e
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

Artigo 20. As escrituras públicas de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia serão obrigatoriamente assinados:

- (a) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais): (i) conjuntamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro; ou (ii) conjuntamente, pelo Diretor Presidente e por qualquer Diretor; ou (iii) conjuntamente, pelo Diretor Financeiro e por qualquer Diretor; ou (iv) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado;
- (b) para a prática de atos que envolvam valores inferiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Mollet Arnaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-9587-2178-D099.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Mollet Arnaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-9587-2178-D099.





estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado; e

(c) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou (iii) por dois procuradores, nomeados nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado.

§1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, respeitado o disposto no artigo 20 acima, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado, observado que na outorga de procuração para prática de atos de valores iguais ou superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a Companhia deverá necessariamente ser representada por meio da: (a) assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro; ou (b) assinatura conjunta do Diretor Presidente e de qualquer outro Diretor; ou (c) assinatura conjunta do Diretor Financeiro e de qualquer outro Diretor.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral.

Parágrafo Único. Na hipótese de constatação do descumprimento de qualquer disposição deste estatuto por quaisquer dos diretores, ficam os diretores obrigados a dar ciência aos acionistas do referido descumprimento, imediatamente quando da sua ciência.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI. DAS RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS E PARTES RELACIONADAS

Artigo 23. Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, deverão ser arquivados

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 164E-9587-2178-D099.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 164E-9587-2178-D099.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

CAPÍTULO VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, observadas as normas então vigentes.

Artigo 26. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (a) quota destinada à constituição da reserva legal;
- (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

§2º. A assembleia geral poderá deliberar acerca da distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos do artigo 202, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, por deliberação da assembleia geral. No encerramento de cada exercício social, será procedido eventual acerto, para mais ou para menos, de acordo com as distribuições intermediárias realizadas durante o período.

§ 4º. A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO

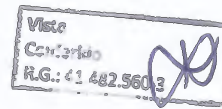
Artigo 27. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeazyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-9587-2178-D099.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeazyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-9587-2178-D099.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO IX. ARBITRAGEM

Artigo 28. Se quaisquer disputas, conflitos ou discrepâncias (“Conflito”) de qualquer natureza surgirem em relação a este estatuto social, os acionistas deverão utilizar seus melhores esforços para solucionar o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, caso falhem em chegar a um consenso, então o Conflito será solucionado por arbitragem, observadas as disposições dos acordos de acionistas da Companhia devidamente arquivados na sede da Companhia e deste estatuto social.

§1º. A Arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante e de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”). A Arbitragem será conduzida na língua portuguesa.

§2º. A Arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pelo CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com as regras do CCBC.

§3º. Qualquer das acionistas e/ou a Companhia poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste estatuto social. Para tal finalidade, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§4º. A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes de acordo com seus termos. A sentença arbitral será tida pelas partes como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este estatuto Social. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e despesas. Cada parte deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a, honorários advocatícios e despesas com viagens, conforme vir a ser estipulado na sentença arbitral. A execução da sentença arbitral poderá ser realizada por qualquer juízo que tenha jurisdição sobre as partes ou seus ativos.

§5º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer Conflito, bem como à execução, interpretação e validade deste artigo 28.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
08 09 25



Artigo 29. Cada uma das partes da arbitragem permanece com o direito de requerer perante o Poder Judiciário com o objetivo exclusivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas urgentes necessárias para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, e (iii) obter ou garantir a execução específica das disposições deste estatuto, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas implementados pelo Poder Judiciário deverão ser imediatamente notificados à CCBC, devendo tal entidade informar ao Tribunal Arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as partes da arbitragem elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Araus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Araus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 164E-95B7-2178-D099.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO

24.713.849/0001-70 - REC CAJAMAR II S.A.

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)					
Data de Início	Data de Fim	Publicação	Consolidada	Origem	Título
01/01/2024	31/12/2024	08/04/2025	RAE	Upload	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA 2024
Descrição					

REC Cajamar II S.A.

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

08 09 25

Conteúdo

REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balanços patrimoniais	6
Demonstrações dos resultados	7
Demonstrações dos resultados abrangentes	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e Administradores da
REC Cajamar II S.A
 São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da REC Cajamar II S.A., (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da REC Cajamar II S.A. em 31 de dezembro de 2024 o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principal assunto de auditoria

Principal assunto de auditoria é aquele que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto.

© 2025 KPMG Auditores Independentes Ltda. uma sociedade limitada inscrita no Registro de Imposto de Renda e no Registro de Comércio do Estado de São Paulo sob o nº 08.900.000/0001-00. O KPMG é uma marca registrada da KPMG Network, uma rede global de membros independentes e afiliados de KPMG Auditores Independentes Ltda. e suas filiais em todo o mundo.

© 2025 KPMG Auditores Independentes Ltda. e membros independentes e afiliados de KPMG Auditores Independentes Ltda. e suas filiais em todo o mundo. O KPMG é uma marca registrada da KPMG Network, uma rede global de membros independentes e afiliados de KPMG Auditores Independentes Ltda. e suas filiais em todo o mundo.

2





Notas explicativas 3.6 e 11 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
<p>As propriedades para investimento são apresentadas nas demonstrações financeiras pelo valor de custo reduzido pela depreciação calculada pelo método linear e considerando a vida útil econômica dos bens, e caso o valor contábil líquido exceda o valor recuperável, determinado pelo maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso, é registrada uma perda por redução ao valor recuperável, devendo divulgar o seu valor justo nas notas explicativas.</p> <p>A determinação do valor justo e do valor recuperável desses ativos leva em consideração a projeção dos fluxos de caixa descontados, preparados por consultores externos, e envolvem diversas premissas e elevado grau de julgamento.</p> <p>Devido ao fato da determinação do valor justo e do valor recuperável dessas propriedades para investimentos estarem sujeitas a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - avaliamos a razoabilidade e a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desse estudo, tais como: receitas projetadas, vacância, taxas de desconto e de capitalização. - analisamos a adequação dos cálculos matemáticos incluídos no estudo e a metodologia aplicada. - avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras principalmente quanto às premissas e metodologia adotadas na avaliação do valor justo e do valor recuperável das propriedades para investimentos. <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis a mensuração do valor recuperável das propriedades para investimentos e as divulgações do valor justo e do valor recuperável no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.</p>
<p>Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras</p> <p>A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.</p> <p>Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.</p>	
<p>Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações</p> <p>Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.</p>	





As distorções podem ser de omissão de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 4 de abril de 2025.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027685/O-0 T SP

Thais de Lima Rodrigues Leandrini
Contadora CRC-1SP280836/O-5

Este documento contém informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou usar o conteúdo para qualquer finalidade. Se você recebeu este documento por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e destrua esta cópia.

Este documento contém informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou usar o conteúdo para qualquer finalidade. Se você recebeu este documento por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e destrua esta cópia.

8

REC CAJAMAR II S.A.
Balanços patrimoniais em 31 de Dezembro de 2024 e 2023
 (Em milhares de Reais - R\$)

	2024	2023	Passivo e patrimônio líquido
Ativo			
Circulante			Circulante
Caixa e equivalentes de caixa	4	26	2.945
Contas a receber	7	4.729	4.730
Adiantamento a fornecedores		23	7
Impostos e contribuições a compensar	3	422	1.061
Despesas antecipadas	9	143	-
Total do ativo circulante	13	5.334	8.643
Não circulante			Não circulante
Títulos e valores mobiliários	6	3.279	3.033
Adiantamento aquisição de terrenos	10	8.500	8.500
Contas a receber	7	4.330	2.184
Despesas antecipadas	4	417	-
Impostos diferidos ativos	21	23.645	24.080
Propriedades para investimentos	11	208.206	301.000
Total do ativo não circulante	54	246.377	339.706
Total do ativo	67	251.711	Total do passivo e patrimônio líquido
			251.711
			348.349

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REC CAJAMAR II S.A.
Demonstrações dos resultados
 Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
 Em milhares de reais (R\$, exceto o Valor Líquido)

	Nota explicativa	2024	2023
Receita líquida	18	36.602	30.887
Custo dos serviços prestados	11	(4.673)	(4.673)
Lucro bruto		31.929	26.214
Despesas Operacionais Gerais e administrativas	19	(938)	(2.005)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		30.991	24.209
Resultado Financeiro			
Despesas financeiras	20	(34.122)	(34.281)
Receitas financeiras	20	432	629
Resultado financeiro líquido		(33.690)	(33.652)
Prejuízo operacional e antes do imposto de renda e da contribuição social		(2.699)	(9.443)
Imposto de renda e contribuição social Diferido	21	917	3.210
Prejuízo líquido do exercício		(1.782)	(6.233)
Prejuízo por ação - R\$	17	(0,0260)	(0,0898)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REC CAJAMAR II S.A.
Demonstrações dos resultados abrangentes
Para o exercício final em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais - R\$)

	2024	2023
Prejuízo do exercício	(1.782)	(6.233)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total do exercício	<u>(1.782)</u>	<u>(6.233)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REC Cajamar II S.A.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
Em milhares de Reais

	<u>Capital social</u>	
	<u>Nota explicativa</u>	<u>Subscrito A Integralizar</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2022		51.326
Prejuízo do exercício		-
Integralização de capital social	17	1.227
Aumento de Capital Social	17	(50.000)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		101.326 (48.773)
Prejuízo do exercício		-
Integralização de capital social	17	1.470
Saldos em 31 de dezembro de 2024		101.326 (47.303)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REC CAJAMAR II S.A.
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
 Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
 em milhares de Reais - R\$

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(Prejuízo) líquido antes do imposto de renda e contribuição social	(2.699)	(9.443)
Ajustes para reconciliar o prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social com o caixa líquido aplicado nas atividades operacionais:		
Juros e encargos financeiros líquidos	33.344	33.540
Depreciação e amortização	4.673	4.673
Custo de transação	478	486
Variação nos ativos operacionais:		
Contas a receber	(2.136)	3.051
Impostos e contribuições a compensar	639	117
Despesas Antecipadas	(560)	-
Fundo de reserva - títulos e valores mobiliários	(246)	(253)
Adiantamento de fornecedores	(10)	-
Variação nos passivos operacionais:		
Contas a pagar	(391)	440
Adiantamento a Clientes	(502)	-
Obrigações fiscais	72	52
Outros passivos circulantes	23	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>32.679</u>	<u>32.663</u>
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Adições às propriedades para investimentos	(850)	(915)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	<u>(850)</u>	<u>(915)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento principal de empréstimos	(17.509)	(13.152)
Pagamento de juros de empréstimos	(18.569)	(18.551)
Integralização de capital social	1.470	1.227
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	<u>(34.608)</u>	<u>(30.476)</u>
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	<u>(2.819)</u>	<u>1.272</u>
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	2.845	1.573
No fim do exercício	26	2.845
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	<u>(2.819)</u>	<u>1.272</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023



Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de Reais – R\$)

1 Contexto operacional

A REC Cajamar II S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 – 5º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Companhia tem por objeto social: (1) o investimento e a participação em outras sociedades, empreendimentos e outras formas de associação, como sócia, acionista ou quotista; (2) promover e incorporar empreendimentos imobiliários próprios de qualquer natureza; (3) alienar, adquirir, locar e administrar imóveis próprios de qualquer natureza; e (4) desenvolver e implementar estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios.

A Companhia possui três galpões situados em Cajamar, São Paulo, totalizando aproximadamente, 150.859 m² de área locável, 100% dos galpões estão ocupados por 2 locatários. Além da locação de uma área de 150m² para instalação de recursos de infraestrutura para transmissão de sinal de comunicação.

A GLP Capital Partners Gestão de Recursos e Administração Imobiliária Ltda (GCP). É responsável pela gestão das operações e assume determinados custos corporativos decorrentes da estrutura utilizada.

Situação econômica e financeira

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresenta capital circulante

negativo de R\$ 31.281 (negativo de R\$ 16.512 em 2023). O capital circulante negativo se deve ao fato de que embora exista um contrato de locação firmado de longo prazo, o contas a receber é registrado por competência. Além disso, o fluxo de caixa operacional da Companhia é positivo. Conforme apresentado na nota explicativa 23, até 02 de abril de 2025, foram realizados aportes de R\$ 1.228.

2 Base de apresentação das demonstrações financeiras

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, como aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC, e demais órgãos reguladores que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2024.

As informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

3 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.





REC Cajamar II S.A.
 Demonstrações financeiras em
 31 de dezembro de 2024 e 2023



3.1 Base de elaboração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma.

Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetuou uma avaliação da capacidade da Companhia em dar continuidade às suas atividades e não identificou dúvidas da capacidade operacional.

A Diretoria da Companhia autorizou a conclusão das demonstrações financeiras em 4 de Abril de 2025.

3.2 Uso de estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As informações sobre incertezas, premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em uma alteração no próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos:

(a) Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas:

As estimativas prováveis e possíveis são avaliadas de acordo com o andamento dos processos, que estão sujeitos à interpretação de cada jurisprudência, o que pode ter uma variação da avaliação inicial dos advogados e posteriormente avaliada pela Administração, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 14. A contingência possível é divulgada apenas como informação na nota explicativa diferentemente da provisão provável onde é realizada a sua contabilização.

(b) Divulgação do valor justo das propriedades para investimento:

Utilizamos o método do fluxo de caixa descontado para definir o valor justo das nossas propriedades, o qual as premissas estão detalhadas na Nota Explicativa nº 10.

(c) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (impairment)

A Administração estabelece procedimentos para contabilização de ajuste para perdas por desvalorização de suas propriedades para investimentos conforme detalhado na Nota Explicativa nº 3.10.

(d) Contas a receber e provisão para perdas de créditos esperadas

A Administração segue as premissas e normas adotadas para cálculo conforme detalhado na Nota Explicativa nº 3.5.





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023



Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, direta (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

3.3 Apuração das receitas de aluguéis das propriedades para investimento

As receitas de aluguéis resultantes de arrendamentos mercantis operacionais das propriedades para investimento são reconhecidas de forma linear ao longo do prazo dos compromissos de arrendamento mercantil. A Companhia não possui contratos de locação com componentes variáveis.

3.4 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras pós-fixadas resgatáveis a qualquer momento, com riscos insignificantes de mudança de seu valor de mercado e sem penalidades. As aplicações financeiras são registradas ao valor justo, que se equiparam ao valor de custo considerando os rendimentos proporcionalmente auferidos até as datas de encerramento dos períodos.

3.5 Contas a receber e provisão para perdas de créditos esperadas

Estão apresentadas a valores de realização, sendo a provisão para perdas de créditos esperadas calculada com base nas perdas avaliadas como prováveis na realização das contas a receber. Mensalmente a Companhia realiza a análise de contas a receber e faturas em atraso e quando o atraso da fatura do cliente fica superior a 90 dias é realizada a provisão de 100% do saldo em aberto.

Ao final de cada exercício é realizada uma análise complementar para atender os requisitos do CPC 48. Essa revisão é feita com base no histórico de contas a receber versus os saldos em atraso de clientes nos últimos 3 anos e adotamos as taxas médias ponderadas abaixo para reconhecer as perdas esperadas dos títulos vencidos:

Taxa média ponderada de perda estimada	%
1 a 30 dias em atraso	4,86%
31 a 60 dias em atraso	29,70%
61 a 90 dias em atraso	29,17%





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

É verificado qual o percentual de necessidade de provisão por faixa de atraso, e utilizando-se desse indicador é calculado o montante a ser provisionado, para todas as faixas de atraso, sobre o saldo vencido na data-base.

Com o resultado desta análise, a Companhia efetua, se necessária a complementação da provisão atual, ou ainda, caso o montante da provisão apurada for menor que a provisão já constituída, uma reversão.

3.6 Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos e financiamentos atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis, os quais levam, necessariamente, um período de tempo substancial para ficarem prontos para uso ou venda pretendida, são acrescentados ao custo de tais ativos até a data em que estejam prontos para o uso ou a venda pretendida.

Os ganhos sobre investimentos decorrentes da aplicação temporária dos recursos obtidos com empréstimos específicos ainda não gastos com o ativo qualificável são deduzidos dos custos com empréstimos e financiamentos elegíveis para capitalização.

Todos os outros custos com empréstimos e financiamentos são reconhecidos no resultado do período em que são incorridos.

3.7 Provisão para imposto de renda e contribuição social

As despesas com imposto de renda e contribuição social estão apresentadas nas rubricas “corrente” e “diferido” nas demonstrações do resultado.

O imposto de renda e a contribuição social correntes são calculados observando os critérios estabelecidos pela legislação fiscal vigente do lucro real anual. O imposto de renda é calculado pela alíquota regular de 15% (acrescida de adicional de 10% sobre lucros anuais excedentes a R\$240 mil), e a contribuição social pela alíquota de 9%.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados às alíquotas pelas quais as diferenças temporárias serão efetivamente tributadas, de acordo com a legislação fiscal. Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

3.8 Propriedades para investimentos

São propriedades mantidas para obter renda com aluguéis. As propriedades para investimento são mensuradas ao custo, incluindo custos da transação, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base na vida útil do ativo. O valor justo das propriedades para investimento é divulgado, conforme nota explicativa nº 11

Uma propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel (calculado como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do período em que o imóvel é baixado.

Anualmente, a Companhia revisa a vida útil e o valor residual das suas propriedades para investimento.





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023



3.9 Provisão para riscos tributários, trabalhistas e étveis

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

São provisionadas quando a probabilidade de perda for avaliada como provável, e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Quando as perdas forem avaliadas como prováveis, mas os montantes envolvidos não forem mensuráveis com suficiente segurança, ou quando as probabilidades de perdas são consideradas possíveis, são divulgadas em nota explicativa. Os demais riscos referentes a demandas judiciais e administrativas, cuja probabilidade de perda é considerada remota, não são provisionados nem divulgados.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que seja recuperado de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

3.10 Provisão para redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (Impairment)

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas ou operacionais, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e caso o valor contábil líquido exceda o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor justo líquido de despesa de venda.

3.11 Demais provisões

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no fim de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante).

3.12 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos.

Os ativos e passivos financeiros são mensurados pelo valor justo ou custo amortizado. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ao — ou deduzidos do — valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

Ativos financeiros

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros são classificados ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados pelo valor justo por meio do resultado (caixa e equivalentes de caixa).

Os ativos financeiros por meio do resultado são demonstrados ao valor justo e quaisquer ganhos ou perdas resultantes de sua mensuração são reconhecidos no resultado.

Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como passivos financeiros registrados ao custo amortizado.

Passivos financeiros registrados ao custo amortizado

Os passivos financeiros (incluindo empréstimos e outras contas a pagar) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido.

3.13 Prejuízo básico e diluído por ação

Calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas da Companhia, usando a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo exercício. Não há diferença entre o prejuízo básico e diluído por ação, pois não há instrumentos patrimoniais com efeitos dilutivos.

4 Pronunciamentos contábeis

- Novos requerimentos atualmente em vigor

Data efetiva	Novas normas ou alterações
1º de janeiro de 2024	<p>Passivo não circulante com covenants e Classificação de passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26)</p> <p>Acordos de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") (alterações ao CPC 26 e CPC 40).</p> <p>Passivo de arrendamento em uma venda e leaseback (alterações ao CPC 06)</p>

A Companhia avaliou e não identificou nos assuntos acima aplicabilidade para seus negócios até 31 de dezembro de 2024.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

A tabela abaixo apresenta as alterações recentes nas normas que deverão ser aplicadas a partir de sua data efetiva. A adoção antecipada não é permitida para entidades que reportam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2025, o que se aplica a esta Companhia.

Data efetiva	Novas normas ou alterações
1º de janeiro de 2025	Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02 IAS2 I)

5 Caixa e equivalentes de caixa

	31.12.2024	31.12.2023
Caixa e bancos	1	2.941
Aplicações financeiras (i)	25	4
Total	26	2.945

- (i) As aplicações financeiras estão representadas por aplicações em renda fixa, remuneradas à média de 97% do CDI e 10% do CDB (97% do CDI em 2023). Estas operações possuem liquidez diária, sem multas, restrições ou alterações no percentual de restituição por resgate antecipado e ou com vencimentos inferiores a 90 dias com perdas insignificantes no valor.

6 Títulos e valores imobiliários

	31.12.2024	31.12.2023
Fundo de reserva	3.279	3.033
Total	3.279	3.033

O saldo da conta refere-se a aplicação financeira na conta da securitizadora em decorrência do empréstimo em aberto que tem como garantia a cessão dos recebíveis. Ao fim da dívida em 16 de julho de 2029 o valor retornará para a Companhia.

7 Contas a receber

	31.12.2024	31.12.2023
Contas a receber (i)	3.465	316
Contas a receber linearização de aluguel (ii)	5.585	6.598
Total	9.050	6.914
Circulante	4.720	4.730
Não circulante	4.330	2.184

- (i) Os contratos vigentes de arrendamentos mercantis são atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Geral de Preço – Mercado (IGP-M), e não existem cláusulas de recebimentos contingentes, pois as cláusulas não foram pactuadas considerando variáveis de vendas, índices futuros ou correlatos.
- (ii) Refere-se à diferença entre a vigência dos contratos de locação e os períodos de pagamentos, com o intuito da receita ser reconhecida de forma linear.



JUCESP

REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

RECEBÍVEIS

O vencimento das contas a receber em 31 de dezembro de 2024 e 2023 está assim representado:

	31.12.2024	31.12.2023
A vencer	9.050	6.914
Saldo fim do exercício	<u>9.050</u>	<u>6.914</u>

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Companhia não constituiu PCLD, pois após análise de acordo com a política todos os saldos encontravam-se dentro do período de vencimento

Aluguéis mínimos futuros para os contratos vigentes

	31.12.2024	31.12.2023
Ano de 2024	-	38.709
Ano de 2025	40.443	38.709
Ano de 2026	40.443	38.709
Ano de 2027	40.443	38.709
Ano de 2028	39.942	35.233
Posterior ao ano de 2028	<u>20.029</u>	<u>21.996</u>
Total	<u>161.360</u>	<u>215.067</u>

8 Impostos e contribuições a compensar

	31.12.2024	31.12.2023
Imposto de Renda a recuperar	293	956
Contribuição Social a recuperar	107	97
IRRF sobre aplicação financeira	<u>22</u>	<u>8</u>
Total	<u>422</u>	<u>1.061</u>

9 Despesas antecipadas

	31.12.2024	31.12.2023
Comissões pagas sobre locação	<u>560</u>	<u>-</u>
	<u>560</u>	<u>560</u>
Circulante	143	-
Não Circulante	417	-

As comissões são pagas sobre novas locações e renovações de contratos, correspondendo de 1,5 a 2 aluguéis e apropriadas mensalmente pelo prazo de locação do imóvel.





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023



10 Adiantamento aquisição de terrenos

	31.12.2024	31.12.2023
Adiantamento de Terrenos	8.500	8.500
Total	8.500	8.500
Circulante	-	-
Não circulante	8.500	8.500

Adiantamento realizado para aquisição de terreno localizado em Cajamar, São Paulo. Conforme o instrumento particular de compra e venda, assinado em 07 de novembro de 2020, possui condições resolutivas e gravames, onde para viabilizar o registro da aquisição pela REC Cajamar II, se faz necessário o cumprimento delas, por parte do vendedor. O não cumprimento e na hipótese de rescisão por parte da compradora, o valor será devolvido pelo vendedor em parcela única, devidamente corrigido pela variação do IPCA/IBGE, tendo como data base o mês de janeiro de 2022. Com previsto para conclusão no segundo semestre de 2025.

11 Propriedades para investimentos

	Vida útil média em anos	31.12.2024	31.12.2023
Terrenos		120.000	120.000
Edificações, instalações e outros	40	186.927	186.927
Obras em andamento		17.268	16.378
Depreciação acumulada		(25.989)	(21.316)
Total		298.206	301.989

Movimentação das propriedades para investimentos

Descrição	Saldo em 31.12.2023	Adições	Depreciações	Saldo em 31.12.2024
Terrenos	120.000	-	-	120.000
Edificações e instalações	165.611	-	(4.673)	160.938
Obras em andamento (a)	16.378	890	-	17.268
Total	301.989	890	(4.673)	298.206

Descrição	Saldo em 31.12.2022	Adições	Depreciações	Saldo em 31.12.2023
Terrenos	120.000	-	-	120.000
Edificações e instalações	170.284	-	(4.673)	165.611
Obras em andamento (a)	15.463	915	-	16.378
Total	305.747	915	(4.673)	301.989

(a) Refere-se ao valor remanescente das áreas comuns (infraestrutura do parque logístico) que ainda serão capitalizadas em conexão com a finalização das obras.





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

Todas as propriedades para investimento da Companhia são mantidas sob direito de propriedade plena.

A Companhia anualmente estima o valor justo das propriedades para investimento, conforme demonstrado a seguir:

Valor justo	31.12.2024	31.12.2023
Propriedades para investimentos controladas	571.403	559.163

Em 2024 e 2023 o valor justo das propriedades para investimento foi estimado com base em avaliações realizadas trimestralmente pelos especialistas internos e comparado semestralmente com as avaliações efetuadas pela empresa Cushman & Wakefield. O valor justo dos imóveis não foi determinado em transações observáveis no mercado devido à natureza dos imóveis e a ausência de dados comparáveis, tendo sido aplicado um método de avaliação segundo a recomendação do International Valuation Standards Committee (Comitê de Normas Internacionais de Avaliação), o fluxo de caixa descontado.

De acordo com o método do fluxo de caixa descontado, o valor justo é estimado utilizando as premissas referentes aos benefícios e passivos da titularidade em relação à vida dos ativos, incluindo valor de saída ou final. Esse método envolve a projeção de fluxo de caixa individualizado para cada galpão. Para o fluxo de caixa descontado é aplicada uma taxa de desconto derivada do mercado para constituir o valor presente do fluxo de receita associado com o ativo. A taxa de desconto é extraída do relatório de FMV preparado pela Cushman & Wakefield com base na metodologia de valuation própria e pautada no RICS, pesquisas de mercado, bases de dados internas e informações enviadas pela companhia a respeito do ativo como contratos e especificações técnicas. A taxa final é normalmente apurada separadamente e difere da taxa de desconto. Adicionalmente, as taxas de capitalização também foram obtidas nas avaliações internas, os quais consideraram a perpetuidade do imóvel.

A duração do fluxo de caixa e a época específica de fluxo de entrada e saída são determinadas por eventos, tais como revisões de aluguel, renovação de arrendamento e correspondente relocação, readequação ou reforma. A adequada duração é geralmente determinada pelo comportamento de mercado, característico da classe de imóveis.

Aumentos (reduções) significativos no valor de aluguel estimado e crescimento de aluguel por ano isoladamente resultariam em valor justo significativamente mais alto (mais baixo) das propriedades. Aumentos (reduções) significativos em taxa de vacância de longo prazo e taxa de desconto (e taxa final) isoladamente resultariam em valor justo mais baixo (mais alto).

A Companhia não tem restrições sobre a capacidade de realização de suas propriedades para investimento. Sem obrigações contratuais, pode comprar, construir ou desenvolver propriedades para investimento ou para reparações, manutenções ou melhorias.

As taxas de desconto utilizadas no cálculo do fluxo de caixa (DFC) para os imóveis construídos foram elaboradas partindo de uma taxa de juros em uma aplicação livre de risco, mais prêmios de risco de mercado (localidade, valor de aluguel, rating do locatário do imóvel) e estão demonstradas abaixo:

	31.12.2024	31.12.2023
Taxa de desconto	8,25%	7,75%
Taxa de capitalização	8,50%	8,00%





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

12 Contas a pagar

	31.12.2024	31.12.2023
Fornecedores	63	119
Retenções técnicas (a)	63	63
Provisões diversas	31	23
Total	157	205

(a) As retenções técnicas referem-se à serviços prestados relacionados às obras

13 Adiantamento de clientes

	31.12.2024	31.12.2023
Adiantamento a clientes (a)	-	502
Total	-	502

(a) Saldo de adiantamento a clientes refere-se ao valor de locação 01 mês do locatário Mercado de Envios. Valor pago ao locatário em fevereiro de 2024

14 Empréstimos e financiamentos

	Taxa	Vencimento final	31.12.2024	31.12.2023
Debênture – 2ª emissão	6,00% – IPCA	16/07/2029	319.520	322.255
Curto de transação Longo Prazo			(2.256)	(2.735)
Total			317.264	319.520
Circulante			36.143	23.885
Não circulante			282.121	295.635

Em 15 de julho de 2019, a Companhia (“Emissora”) realizou a 2ª emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com vencimento final total em 16 de julho de 2029. O montante total da emissão foi de R\$265.000 correspondentes a 265.000 debêntures com valor nominal unitário de R\$1, em série única. A remuneração dos investidores será pela variação do IPCA mais 6,00% ao ano, e os recursos foram destinados para o reforço do caixa da Emissora. Não haverá repactuação programada das debêntures.

Não há cláusulas de “covenants” financeiros sobre as debêntures. Como garantia existe a alienação fiduciária de imóveis, de ações e cessão de recebíveis. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os covenants não-financeiros das operações encontram-se atendidos pela Companhia.

Cronograma de vencimento dos empréstimos e financiamentos não circulantes

	31.12.2024	31.12.2023
2025	-	32.515
2026	41.324	36.572
2027	46.822	40.797
2028	52.376	45.313
2029 em diámeta	140.599	140.176
Total	281.121	295.635



JUCESP

REC CAJAMAR II S.A.

Movimentação dos empréstimos e financiamentos

REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

	31.12.2024	31.12.2023
Saldo no início do exercício	319.520	317.197
Pagamento principal	(17.509)	(13.152)
Pagamento Juros	(18.569)	(18.551)
Juros apropriados	33.344	33.540
Custo de transação	475	486
	<u>317.261</u>	<u>319.520</u>

A Companhia classifica os juros pagos como atividade de financiamento na demonstração do fluxo de caixa por entender que essa classificação está alinhada com o seu modelo de negócios.

15 Provisão para contingências

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não há contingências classificadas como probabilidade de perda provável ou como probabilidade de perda possível, conseqüentemente, nenhuma provisão foi constituída ou divulgada.

16 Partes relacionadas

Os valores registrados no ativo/passivo não circulantes estão baseados em contratos, sem incidência de encargos financeiros, atualização monetária, e não possuem prazo de vencimento.

Contas a pagar	31.12.2024	31.12.2023
REC Guarulhos II S.A.	-	343

O saldo é referente a reembolso de rateio de despesas com marketing. Valor foi acertado entre as partes em janeiro de 2024.

Remuneração dos administradores

Os administradores são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro). Não houve qualquer pagamento para os administradores em 2024 e 2023.

17 Patrimônio líquido

Capital social

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o capital social subscrito está representado por R\$ 101.326, correspondentes a 101.325.882 ações (R\$ 51.326 correspondentes a 51.325.882 ações em 2023). Desse montante, R\$ 54.023 correspondentes a 54.022.639 ações refere-se ao capital social já integralizado em 2024 (R\$52.553 em 2023, correspondente a 52.553.441 ações).

Em ata realizada no dia 18 de abril de 2022 foi deliberado o cancelamento parcial do aumento de capital no valor total de R\$21.000 correspondente a 21.000.000 ações nominativas e sem valor nominal aprovados nas atas nos dias 29 de outubro de 2021 e 15 de dezembro de 2021, dos referidos aumentos, não foi integralizado o valor de R\$ 18.599 correspondente a 18.599.466 ações nominativas e sem valor nominal. No exercício de 2022, foi integralizado o montante de R\$ 98. Foi aprovada a redução de capital no valor de até R\$ 20.000 correspondente a





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023



20.000.000 ações nominativas e sem valor nominal desse montante foi realizado o valor de R\$ 1.778.

Em ata de assembleia geral extraordinária realizada em 20 de agosto de 2023, o valor restante da autorização de redução de capital aprovada em referida Assembleia de Redução no montante de R\$ 18.222 correspondente a 18.221.934 ações nominativas e sem valor nominal, fica neste ato cancelado.

Em ata de assembleia geral extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2023 foi aprovado o aumento de R\$ 50.000 correspondente a 50.000.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. No exercício de 2024 foi integralizado o montante de R\$1.469 e no ano de 2023, foi integralizado o montante de R\$1.227.

Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro de cada exercício e não deve exceder 20% do capital social ou 30% do capital social considerando as reservas de capital. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Reserva de lucros

Estabelecida no Estatuto Social pelo saldo do lucro de cada exercício não destinado à constituição de reserva legal ou pagamento de dividendo mínimo obrigatório. Somente poderá ser utilizada mediante deliberação em Assembleia para pagamento de dividendos adicionais ou compensação de prejuízos.

Destinação do resultado do exercício

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido do exercício nos termos da Lei das Companhias por Ações, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em 2024 e 2023, o resultado não foi distribuído em função do prejuízo acumulado de R\$ 33.587 e R\$31.805 respectivamente.

Prejuízo por ação

	31.12.2024	31.12.2023
Prejuízo do exercício	(1.782)	(6.233)
Quantidade média ponderada de ações (em milhares)	69.408	69.408
Prejuízo básico e diluído por ação - R\$	(0,026)	(0,089)

18 Receita líquida

	31.12.2024	31.12.2023
Receita bruta de aluguel	39.571	33.771
Deduções:		
Descontos concedidos	(309)	(498)
Impostos incidentes sobre a receita	(2.309)	(2.386)
Total	<u>36.602</u>	<u>30.517</u>

Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia possuía três clientes, sendo que o principal corresponde a 85%, que totalizava R\$36.718 da receita líquida total, e em 2023, a Companhia possuía três clientes sendo que o principal representa 96 % de sua receita operacional.





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

19 Despesas gerais e administrativas

	31.12.2024	31.12.2023
Despesa com serviços fiscais e advocatícios	(302)	(279)
Despesa com auditores e consultores	(156)	(103)
Despesa com serviços de gerenciamento	(119)	(102)
Despesa com manutenção predial	(106)	-
Despesa com manutenção de instalações	(87)	(422)
Despesa com condomínio vacância	(14)	(741)
Despesas com publicações, publicidades e propaganda	-	(345)
Outras despesas administrativas	(152)	(13)
Total	(938)	(2.005)

20 Resultado financeiro

	31.12.2024	31.12.2023
Despesas financeiras		
Juros empréstimos	(33.344)	(33.540)
Amortização de custos de transação e outras despesas	(709)	(691)
Despesas bancárias	(1)	(1)
Outras despesas financeiras	(66)	(49)
Total	(34.122)	(34.281)
Recetas financeiras		
Juros de atualização selic	289	381
Rendimento de aplicação financeira	143	152
Juros sobre recebíveis	-	66
Total	432	629
Resultado financeiro líquido	(33.690)	(33.652)

21 Imposto de renda e contribuição social

A Companhia teve prejuízo fiscal nos exercícios de 2024 e 2023, portanto, não temos despesa de imposto de renda e contribuição social a demonstrar. Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia possuía R\$ 75.397 de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição acumulados (R\$70.567 em 31 de dezembro de 2023), para compensação com resultados tributáveis futuros.

Imposto de renda e contribuição social diferido

Ativo	31.12.2024	31.12.2023
Provisões Diversas	31	23
Crédito sobre Prejuízo Fiscal	75.397	70.567
Total	75.428	70.590
(n) alíquota nominal de	34%	34%
Impostos diferidos ativos	25.645	24.000





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

	31.12.2024	31.12.2023
Passivo		
Depreciação (a)	(15.594)	(12.790)
Gastos Capitalizáveis	(6.575)	(7.241)
Total	(22.172)	(20.031)
(%) alíquota nominal de Impostos diferidos passivos	34%	34%
	(7.539)	(6.811)
Impostos diferidos líquido	18.106	17.189

(a) Desonre da aplicação de alíquota menor na depreciação fiscal das propriedades para investimento

Movimentação IRPJ e CSLL diferido

	31.12.2024	31.12.2023
Saldo Inicial	17.189	13.979
Provisões Diversas	3	3
Depreciações	(953)	(1.659)
Crédito sobre Projeção	1.642	3.933
Gastos Capitalizáveis	225	933
Saldo no fim do exercício	18.106	17.189

22 Instrumentos financeiros

Risco de crédito

As operações da Companhia compreendem a administração de locações de imóveis de renda em galpões, estando todos eles regidos por contratos específicos, os quais possuem determinadas condições e prazos, estando substancialmente indexados à índices de reposição inflacionária. A Companhia adota procedimentos específicos de seletividade e análise da carteira de clientes, visando prevenir perdas por inadimplência. O risco de crédito é basicamente proveniente das contas a receber de clientes.

O contas a receber da Companhia é composto por um cliente renomados no mercado, cujo contrato de locação é superior a 10 anos.

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Os limites de crédito são estabelecidos para cada um deles são revisados periodicamente. A provisão para risco de crédito é realizada quando o atraso fica superior a 90 dias e revisada trimestralmente.

A Companhia possui concentração de receita maior do que 90% em apenas 1 cliente ativo, para o qual monitora o fluxo de recebimento do cliente e, havendo indicativos de alteração dos recebíveis, reavalia o risco de crédito da carteira.

A Companhia efetua operações com instituições financeiras de baixo risco avaliado por agências de rating.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima ao risco de crédito.

	31.12.2024	31.12.2023
Contas a receber	9.050	6.914
Total	9.050	6.914
Circulante	4.720	4.730
Não circulante	4.330	2.184

Risco de liquidez

A Companhia gerencia o risco de liquidez mantendo adequadas reservas, linhas de crédito bancárias e linhas de crédito para captação de empréstimos que julgue adequados, por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais e da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

A Companhia trabalha com a política de caixa zero, ou seja, todos os seus recursos de caixa são gerenciados no FIP (acionistas) e em caso de necessidades de recursos o acionista realiza os aportes necessários.

Risco de gestão de capital

A GCP como co gestora, por meio do Fundo, administra o capital da Companhia para assegurar que a Companhia possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos detalhados na Nota Explicativa nº 13, deduzidos pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa detalhado na Nota Explicativa nº 5).

A Companhia não está sujeita a nenhum requerimento externo sobre o capital.

A dívida líquida da Companhia em relação ao patrimônio líquido está demonstrada a seguir:

	31.12.2024	31.12.2023
Dívida bruta (Empréstimos e financiamentos circulante e não circulante)	317.264	319.520
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(26)	(2.845)
Dívida líquida	317.238	316.675
Patrimônio líquido	20.436	20.748
Índice de dívida líquida sobre o patrimônio líquido	15,52	15,26

Categorias de instrumentos financeiros

	31.12.2024	31.12.2023	Classificação
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	26	2.845	Valor justo por meio do resultado
Contas a receber	9.050	6.914	Custo amortizado
Títulos e valores mobiliários	3.279	3.033	Valor justo por meio do resultado
Total	12.355	12.792	





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	317.264	319.520	Custo amortizado
Contas a pagar partes relacionadas	-	343	Custo amortizado
Contas a pagar	157	205	Custo amortizado
Total	317.421	320.068	

Classificação dos instrumentos financeiros por nível

	Valor contábil		Valor justo		
	Ativos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos					
31 de dezembro de 2024					
<i>Em milhares de reais</i>					
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Caixas e equivalentes	5	26	26	-	-
Títulos e valores mobiliários	6	3.279	3.279	-	-
		3.305	3.305		
Ativos					
31 de dezembro de 2023					
<i>Em milhares de reais</i>					
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Caixas e equivalentes	5	2.845	2.845	-	-
Títulos e valores mobiliários	6	3.033	3.033	-	-
		5.878	5.878		

Risco de taxa de juros

As receitas e despesas da Companhia são afetadas pelas mudanças nas taxas de juros devido aos impactos que essas alterações têm nas despesas de juros provenientes dos instrumentos de suas dívidas (cuja grande maioria foi contratada com taxas variáveis) e das receitas de juros geradas a partir dos saldos de suas aplicações financeiras. A Companhia procura mitigar esses riscos por meio da manutenção da totalidade de suas disponibilidades financeiras aplicadas também a taxas variáveis, e de um cuidadoso monitoramento da evolução prospectiva dos indexadores aplicados a seus ativos e receitas (IGP-M e IPCA), comparativamente aos aplicáveis a seus passivos (principalmente a TR).

Análise de sensibilidade de valor justo para instrumentos de taxa fixa

A Companhia não contabiliza nenhum ativo ou passivo financeiro de taxa de juros fixa pelo valor justo por meio do resultado e não designa derivativos (*swaps* de taxa de juros) como instrumentos de proteção sob um modelo de contabilidade de *hedge* de valor justo. Portanto, uma alteração nas taxas de juros na data de relatório não alteraria o resultado.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras, contas a receber e debêntures, ao qual a Companhia estava exposta na data-base de 31 de dezembro de 2023, foram definidos três cenários diferentes. Com base em projeções divulgadas por





REC Cajamar II S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024 e 2023

instituições financeiras, para os próximos 12 meses, e este definido como cenário provável, sendo calculadas variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi calculada a "receita financeira bruta e despesa financeira", não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. A data-base utilizada da carteira foi 31 de dezembro de 2024 e 2023, projetando um ano e verificando a sensibilidade do CDI e IPCA/IGPM com cada cenário:

31 de dezembro de 2024			Cenário	Cenário 2	Cenário 3
Operações	Risco	Valor	Provável 1 9,98%	7,89%	4,99%
Aplicações Financeiras	CDI	25	4	3	2
Títulos e Valores Mobiliários	CDI	3.279	472	354	246
Operações	Risco <td>Valor <td>Cenário provável 3,98%</td> <td>Cenário 2 2,80%</td> <td>Cenário 3 1,95%</td> </td>	Valor <td>Cenário provável 3,98%</td> <td>Cenário 2 2,80%</td> <td>Cenário 3 1,95%</td>	Cenário provável 3,98%	Cenário 2 2,80%	Cenário 3 1,95%
Contas a receber	IPCA	3.465	191	143	93
Operações	Risco <td>Valor <td>Cenário provável 3,98%</td> <td>Cenário 2 4,88%</td> <td>Cenário 3 5,88%</td> </td>	Valor <td>Cenário provável 3,98%</td> <td>Cenário 2 4,88%</td> <td>Cenário 3 5,88%</td>	Cenário provável 3,98%	Cenário 2 4,88%	Cenário 3 5,88%
Debitivas	IPCA	(19.520)	(17.574)	(21.067)	(26.360)
Impacto financeiro líquido		(12.751)	(16.987)	(21.467)	(26.027)
31 de dezembro de 2023			Cenário	Cenário 2	Cenário 3
Operações	Risco <td>Valor <td>Provável 1 9,98%</td> <td>7,89%</td> <td>4,99%</td> </td>	Valor <td>Provável 1 9,98%</td> <td>7,89%</td> <td>4,99%</td>	Provável 1 9,98%	7,89%	4,99%
Aplicações Financeiras	CDI	-	0	0	0
Títulos e Valores Mobiliários	CDI	3.033	303	227	151
Operações	Risco <td>Valor <td>Cenário provável 3,98%</td> <td>Cenário 2 2,80%</td> <td>Cenário 3 1,95%</td> </td>	Valor <td>Cenário provável 3,98%</td> <td>Cenário 2 2,80%</td> <td>Cenário 3 1,95%</td>	Cenário provável 3,98%	Cenário 2 2,80%	Cenário 3 1,95%
Contas a receber	IPCA	916	12	9	6
Operações	Risco <td>Valor <td>Cenário provável 3,98%</td> <td>Cenário 2 4,88%</td> <td>Cenário 3 5,88%</td> </td>	Valor <td>Cenário provável 3,98%</td> <td>Cenário 2 4,88%</td> <td>Cenário 3 5,88%</td>	Cenário provável 3,98%	Cenário 2 4,88%	Cenário 3 5,88%
Debitivas	IPCA	(22.239)	(22.568)	(19.710)	(18.652)
Impacto financeiro líquido		(18.302)	(19.283)	(17.473)	(18.694)

23 Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes após a data de encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Até 02 de abril de 2025 já foram realizados aportes pelo fundo no valor de R\$ 1.228.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração,

Companhia	CNPJ	NIRE
DAGNY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	12.951.864/0001-78	35.300.386.914
GLP A PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.324.731/0001-08	35.228.435.764
GLP CAPITAL PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.	13.478.471/0001-51	35.225.276.916
GLP D PARTICIPAÇÕES LTDA.	21.532.793/0001-60	35.228.883.767
REC EMBU II PARTICIPAÇÕES S.A.	24.624.311/0001-90	35.300.490.720
REC IMIGRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	08.707.602/0001-95	35.300.357.892
REC CAJAMAR IV PARTICIPAÇÕES S.A.	26.166.038/0001-22	35.300.517.326
GLP O PARTICIPAÇÕES S.A.	26.166.057/0001-59	35.300.530.489
GLP Q PARTICIPAÇÕES S.A.	28.350.366/0001-00	35.300.512.880
REC EMBU III S.A.	23.983.062/0001-66	35.300.513.100
REC RIBEIRÃO PIRES S.A.	36.242.616/0001-16	35.300.550.617
LPP I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	15.019.552/0001-19	35.300.418.263
LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	15.274.359/0001-24	35.300.466.420
REC BANDEIRANTE 41 PARTICIPAÇÕES SA	26.166.023/0001-64	35.300.502.965
REC BANDEIRANTE 42 PARTICIPAÇÕES SA	26.166.067/0001-94	35.300.502.892
REC BANDEIRANTE 43 PARTICIPAÇÕES SA	26.166.079/0001-19	35.300.502.973
REC CAJAMAR II S.A.	24.713.849/0001-70	35.300.490.983
REC DOM PEDRO S.A.	09.070.482/0001-20	35.300.346.807
REC DUQUE DE CAXIAS I S.A.	19.835.035/0001-79	35.300.474.546
REC DUQUE DE CAXIAS II S.A.	19.835.026/0001-88	35.300.474.562
REC EMBU DAS ARTES S.A.	12.457.097/0001-45	35.300.383.184
REC GUARULHOS II S.A.	24.312.932/0001-38	35.300.502.396
REC GUARULHOS S.A.	08.730.884/0001-41	35.300.340.680
REC LOG 331 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	08.857.635/0001-11	35.300.415.523
REC LOG 411 S.A.	07.964.913/0001-77	35.300.415.752
REC REGIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	24.064.185/0001-66	35.300.528.808
SUL REAL I PARTICIPAÇÕES LTDA.	17.139.641/0001-24	35.227.005.448
GLP V PARTICIPAÇÕES S.A.	37.833.872/0001-40	35.300.559.339
GLP X PARTICIPAÇÕES S.A.	37.837.627/0001-01	35.300.563.379
GLP Y PARTICIPAÇÕES S.A.	38.496.346/0001-03	35.300.563.336
HIDRA INFRA PARTICIPAÇÕES S.A.	40.989.244/0001-63	35.300.570.120
GLP W PARTICIPAÇÕES S.A.	37.832.133/0001-34	35.300.564.537
AURIGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	42.424.951/0001-38	35.300.588.223
ARA PARTICIPAÇÕES S.A.	41.052.871/0001-36	35.300.570.146
ARIES PARTICIPAÇÕES S.A.	40.867.705/0001-25	35.300.570.910
REC GUARULHOS III S.A.	43.372.104/0001-30	35.300.591.313
APUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	44.432.428/0001-89	35.300.583.523
REC MOOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	40.867.751/0001-24	35.300.586.778
GLP SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	44.889.158/0001-30	35.300.587.847

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Saccoman, Dani Abeszyc e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8101-6564-98CE-B958.

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Saccoman, Dani Abeszyc e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8101-6564-98CE-B958.



JUCESP

CANIS MAIOR PARTICIPAÇÕES S.A.	44.980.179/0001-66	35.300.589.441
CAPRICORNIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	45.016.580/0001-43	35.300.589.424
CENTAURO PARTICIPAÇÕES S.A.	46.406.111/0001-01	35.300.598.067
CEPHEUS PARTICIPAÇÕES S.A.	46.405.245/0001-08	35.300.598.024
CETUS PARTICIPAÇÕES S.A.	46.406.093/0001-50	35.300.598.075
CONSÓRCIO REC BANDEIRANTES	45.201.136/0001-06	35.500.745.080
CONSÓRCIO GLP GUARULHOS II	47.980.018/0001-60	35.500.750.652
CAMALEÃO PARTICIPAÇÕES S.A.	50.326.112/0001-05	35.300.616.791
BOREAL PARTICIPAÇÕES S.A.	53.073.851/0001-20	35.300.633.008
DORADO PARTICIPAÇÕES S.A.	53.073.494/0001-09	35.300.632.010
DRACO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	53.279.762/0001-35	35.300.633.016
CRATER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	53.279.745/0001-06	35.300.632.028

nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs(as). **André Henrique**, brasileiro, casado, diretor operacional, portador da Cédula de Identidade RG nº. 42.908.509-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 227.530.618-82; **Angela de Oliveira Mariano**, brasileira, casada, assistente paralegal pleno I, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 41.872.096-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº. 306.743.398-00; **Bruno da Silva Nicodemos**, brasileiro, solteiro, assistente paralegal pleno II, portador da Cédula de Identidade RG nº. 43.972.718-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 424.416.578-95; **Eduardo da Silva Lopes**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG sob nº. 41.419.897-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 332.129.848-13; **Fernando Guilherme da Silva**, brasileiro, casado, auxiliar paralegal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 50.192.686-0 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 452.649.098/90; **Gabriel Oliveira França Fagundes**, brasileiro, solteiro, assistente paralegal pleno II, portador da Cédula de Identidade RG nº. 50.092.889-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 452.317.148-36; **Kauany Barão de Sales**, brasileira, solteira, analista paralegal, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 47.524.577-5 - SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 365.205.388-50; **Larissa Rodrigues Amorim**, brasileira, casada, coordenadora paralegal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.260.463-9 - SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 379.885.318-59; **Lucas Ferreira Fernandes**, brasileiro, solteiro, analista paralegal pleno II, portador da cédula de identidade RG sob nº. 36.915.569-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 433.090.108-05; **Sérgio Gomes Valadares**, brasileiro, solteiro, diretor operacional, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.948.422-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.941.018-13; **Yara Marina Ribeiro de Lima**, brasileira, solteira, assistente paralegal pleno II, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 39.388.085-0 - SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 435.733.668-64, todos integrantes da UNIONPAR – UNION PARALEGAIS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Santos, nº. 2326, 15º andar, Sala 153, Cerqueira César, CEP 01418-200, (caso um dos procuradores deixe de integrar o quadro de colaboradores da empresa o mandato estará revogado unicamente para esta pessoa) com o fim específico de representar a Outorgante perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda, Receita Federal – assuntos previdenciários, Caixa Econômica Federal, Junta Comercial e Prefeitura Municipal, podendo para tanto assinar(em), ou requer(erem) o que for preciso, ter(em) vista dos autos, ou retirá-los quando for permitido pelas normas vigentes, prestar(em) informações, receber(em) intimações, promover(em) andamento dos processos de seu interesse, receber(em), pagar(em) custas e emolumentos, enfim praticar(em) todos os demais atos

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Saccoman, Dani Ajbeszyc e Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8101-6564-98CE-B958.

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Saccoman, Dani Ajbeszyc e Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8101-6564-98CE-B958.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes conferidos. Esta procuração tem o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da presente data.

Fica vedado o substabelecimento dos poderes aqui conferidos, no todo ou em parte.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

Dani Albeszyc
Diretor

Cleber Saccoman
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Saccoman, Dani Albeszyc e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8101-6564-98CE-8958.

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Saccoman, Dani Albeszyc e Francisco Sergio Camargo Molist Amaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8101-6564-98CE-8958.



Certifico o registro sob o nº 310.369/25-3 em 08/09/2025 da empresa REC CAJAMAR II S.A., NIRE nº 35300490983, protocolado sob o nº 2805686251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275951974. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.